



RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.004668/2020-23

INTERESSADO: SOCICAM ADMINISTRACAO PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de isenção temporária do cumprimento de requisito de largura de pista de pouso e decolagem - PPD no Aeródromo de Comandatuba (SBTC), protocolado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, em 07/08/2020, de modo a viabilizar a operação de aeronaves de código 4C.

1.2. O requisito em questão, 154.201(d) do RBAC 154, determina a largura da PPD associada à largura exterior entre as rodas do trem de pouso principal (*Outer Main Gear Wheel Span* – OMGWS). O Aeródromo de Comandatuba, por sua vez, possui pista com 30 m de largura, inferior, portanto, aos 45 m requeridos para aeronaves código 4 com largura exterior entre as rodas do trem de pouso principal maior ou igual a 6 m e menor que 9 m (tais como Boeing 737-700/-800, Airbus A319/320 e Embraer E195AR).

154.201 Pistas de pouso e decolagem

(...)

(d) Largura de pistas de pouso e decolagem

A largura de uma pista de pouso e decolagem não deve ser inferior à dimensão apropriada especificada na seguinte tabela:

Tabela C-1. Largura de pista de pouso e decolagem associada à OMGWS (Alterado pela Resolução nº 465, de 13.03.2018)

Largura exterior entre as rodas do trem de pouso principal (OMGWS)				
Número do código	menor que 4,5 m	maior ou igual a 4,5 m e menor que 6 m	maior ou igual a 6 m e menor que 9 m	maior ou igual a 9 m e menor que 15 m
1ª	18 m	18 m	23 m	-
2ª	23 m	23 m	30 m	-
3	30 m	30 m	30 m	45 m
4	-	-	45 m	45 m

1.3. Inicialmente, em 20/07/2018, a SOCICAM, operadora do Aeródromo de Comandatuba protocolou um pedido de Nível Equivalente de Segurança Operacional – NESO, relativo ao referido requisito, juntamente com o Estudo de Compatibilidade para subsidiá-lo. Esta documentação foi analisada pela área técnica, que concluiu ser apropriado tratar o processo como uma isenção, uma vez que não restou demonstrado um nível equivalente de segurança operacional [1].

1.4. Em 07/08/2020 foi protocolado o pedido de isenção pela SEINFRA, supramencionado.

1.5. Após avaliação, a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA encaminhou, em 24/09/2020, o processo para deliberação da Diretoria Colegiada, opinando pela concessão da isenção temporária do requisito 154.201(d) para operação de aeronaves 4C com largura exterior entre as rodas do trem de pouso principal maior ou igual a 6 m e menor que 9 m, condicionada às seguintes medidas mitigadoras:

Para operadores aéreos

I - operar com aeronaves código "4C" que possuam os procedimentos suplementares para operação em pistas estreitas aprovados no Aircraft Flight Manual - AFM; e

II - incorporar os procedimentos suplementares no manual do operador aéreo.

Para o operador de aeródromo

I – Manutenção de sinalização horizontal de pista de pouso e decolagem em conformidade com o disposto no RBAC 154 e com os requisitos de manutenção previstos no RBAC 153, incluindo utilização de material refletor, e com adequada cor e conspicuidade;

II - Disponibilidade de Indicador de Trajetória de Aproximação de Precisão (PAPI) operacional;

III - Manutenção das condições de pavimento da pista de pouso e decolagem livres de patologias graves, com suficiente atrito e macrotextura, conforme regulamentação vigente;

IV - Manutenção do nivelamento entre a área pavimentada da pista de pouso e decolagem e a área não pavimentada da faixa preparada;

V - Manutenção das condições de faixa preparada quanto à nivelamento, resistência e ausência de obstáculos, conforme os requisitos do RBAC 154.

1.6. Em 30/09/2020, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria^[2].

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor

[1] Despacho GCOP (SEI! [3778351](#))

[2] Despacho ASTEC (4834759)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 13/10/2020, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4856283** e o código CRC **54A4FA68**.